



RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SI KA LONG

Por determinação de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 10 de Janeiro de 2014, apresentada pelo Sr. Deputado Si Ka Long, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 36/E29/V/GPAL/2014, datado de 14 de Janeiro de 2014, e recebido pelo GCE em 15 de Janeiro de 2014, cumpre-nos responder o seguinte:

O edifício que foi demolido, localizado na Rua da Barca n.º 1, esteve há bastante tempo em mau estado de conservação e parte da cobertura desmoronou em 2006, daí que atendendo às visíveis danificações verificadas na sua fachada exterior e o facto da sua elevada vetustez (cerca de 70 anos), foi então classificado pela DSSOPT em 2006 como edifício em mau estado de conservação. Após os fiscais da DSSOPT terem se deslocado ao local para averiguação do ponto de situação do edifício, foi aberto o processo de acordo com o endereço do local (número policial 1A) e foi exigido ao seu proprietário para proceder à reparação ou remoção da parte danificada da cobertura. Apesar do proprietário ter realizado os trabalhos de reparação da fachada exterior do edifício, contudo não foi dado início à execução dos trabalhos de reparação do seu interior, que continuou ainda bastante degradado.

Posteriormente, o proprietário do edifício submeteu para apreciação no 2.º semestre de 2013 o projecto de demolição do edifício e segundo as informações constantes no seu pedido, o número policial do edifício era 1A. Daí que, por motivos de segurança que se prendem com a grande circulação pedonal junto do edifício, o pedido feito pelo proprietário de demolição do edifício foi deferido pela Administração tendo em conta a eliminação do perigo contra a segurança pública.

A DSSOPT emitiu, em Dezembro de 2012 e Maio de 2013, a pedido do proprietário, a PAO do respectivo terreno. A apreciação do pedido de emissão de PAO teve em conta as informações da Conservatória do Registo Predial (CRP) e da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), que mostram que o endereço é a Rua da Barca n.º 1E, pelo que foi então emitida a PAO do terreno localizado na Rua da Barca n.º 1E. Apesar da subunidade responsável pela emissão da PAO ter enviado as informações da mais recentes da PAO emitida em Maio de 2013 à subunidade responsável pelo tratamento dos edifícios em estado de deterioração, contudo conforme foi já acima referido, foi aberto o processo para acompanhamento do edifício em mau



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

estado de conservação da Rua da Barca n.º 1A. Portanto, devido ao diferente número policial, as informações constantes na mais recente PAO não foram integradas no processo aberto em 2006 relativo ao edifício em mau estado de conservação.

Nestes termos, para acompanhamento do aludido caso, foi criado em princípios de Janeiro do corrente ano um canal de diálogo interdepartamental entre a DSSOPT e o IC para a realização de uma análise mais profunda sobre o assunto em que será primeiro averiguado o ponto de situação do edifício e recolhido as respectivas informações. A fim de evitar novamente a ocorrência deste tipo de incidente e em articulação com a entrada em vigor da Lei do Planeamento Urbanístico e da Lei de Salvaguarda do Património Cultural, foi também criado no seio da DSSOPT um mecanismo de coordenação interna, em que na apreciação dos pedidos de demolição de edifícios, será primeiro averiguado se foi ou não já emitido a PAO do terreno. Além disso, vir-se-á ainda juntamente com o IACM, a CRP e a DSCC proceder ao acompanhamento mais aplicado das situações incongruentes entre o local onde o edifício se encontra e o local indicado nas informações constantes nos arquivos dos serviços governamentais.

Por outro lado, a DSSOPT e o IC manterão estreitos os canais de diálogo, em particular em termos de elaboração da PAO, sendo em função da situação concreta do pedido solicitado o parecer do IC e analisado sob o ponto do planeamento urbanístico, em prol da adopção de medidas de protecção das antigas construções inseridas na zona classificada. E ainda não obstante a este facto, será ainda dado conhecimento ao IC o ponto de situação das obras nas construções que estejam aquém da lista do património cultural para análise, avaliação e melhoramento da aludida lista. E após a entrada em vigor da Lei do Planeamento Urbanístico e da Lei de Salvaguarda do Património Cultural, ambos os serviços irão progressivamente beneficiar o mecanismo de diálogo supracitado, em prol da boa articulação da elaboração das PCUs.

A par disso, na Lei do Planeamento Urbanístico foi claramente fixado que na elaboração da PCU (então PAO) é necessário a audição do Conselho do Planeamento Urbanístico (CPU) e a divulgação pública das respectivas informações, de modo a permitir aos cidadãos conhecerem tanto quanto antes as directrizes do futuro aproveitamento dos terrenos e permitir à sociedade debater profunda e conjuntamente sobre o valor singular cultural e arquitectónico das construções através do aumento geral da transparência do processo de apreciação, em prol assim da preservação da malha urbana dos bairros antigos, da imagem da zona comunitária e das características singulares paisagísticas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Macau, aos 11 de Março de 2014.

O Director dos Serviços,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jaime Roberto Carion', written over a horizontal line.

Jaime Roberto Carion